REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Premiado: Sua Sorte Começa Aqui

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054316/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VICOSA
Endereço: BENJAMIM ARAUJO Número: 56 Complemento: ANDAR 11
Bairro: CENTRO Município: VICOSA UF: MG CEP:36570-037
CNPJ/MF nº: 20.323.655/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
18/11/2026 a 09/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
18/11/2026 a 09/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Todos os consumidores que realizarem compras no valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais) em estabelecimentos participantes da Campanha terão direito a um cupom gratuito. Após recebê-lo, o cliente deverá preencher corretamente todos os campos com suas informações pessoais, incluindo nome completo, CPF, endereço e telefone. Em seguida, o cupom deverá ser depositado nas urnas disponibilizadas nas lojas aderentes à Campanha.

A dinâmica da Campanha será realizada por meio da contemplação de diversos prêmios, destinados aos consumidores que efetuarem compras nas empresas participantes. As apurações serão transmitidas ao vivo pelas redes sociais da Casa do Empresário. Para garantir a transparência e a lisura do processo, estarão presentes, na ocasião, 2 (dois) associados responsáveis pela auditoria, além dos diretores da entidade e dos patrocinadores da Campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual a entidade promotora da campanha Natal Premiado: Sua Sorte Mora Aqui?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/11/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2026 19:00 a 26/11/2026 15:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão NÚMERO: SN BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale compras no valor de R$ 600,00	600,00	600,00	1
1	Vale compras no valor de R$ 600,00	600,00	600,00	2
2	Vale-compras no valor de R$ 370,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	370,00	740,00	3

DATA: 12/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2026 12:00 a 12/12/2026 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão NÚMERO: SN BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale compras no valor de R$ 500,00	500,00	500,00	1
1	Vale compras no valor de R$ 500,00	500,00	500,00	2
1	Vale compras no valor de R$ 500,00	500,00	500,00	3
3	Vale-compras no valor de R$ 370,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	370,00	1.110,00	4

DATA: 19/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/12/2026 12:00 a 19/12/2026 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão NÚMERO: SN BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	1
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	2
1	Bicicleta Elétrica Konnan Voyager 750W	6.800,00	6.800,00	3
7	Vale-compras no valor de R$ 400,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	400,00	2.800,00	4

DATA: 09/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/12/2026 12:00 a 09/01/2027 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão NÚMERO: SN BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Silvano Brandão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	Vale-compras no valor de R$ 400,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	400,00	2.800,00	1
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	2
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	3
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	4
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	5
1	Vale Compras no valor de R$ 800,00	800,00	800,00	6
1	Bicicleta Elétrica Konnan Voyager 750W	6.800,00	6.800,00	7
1	Bicicleta Elétrica Konnan Winner 750W	6.800,00	6.800,00	8

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
34	36.150,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações da campanha “Natal Premiado: Sua Sorte Mora Aqui” serão realizadas na Praça Silviano Brandão e no Calçadão, na presença de funcionários da Casa do Empresário, conforme as seguintes datas e horários: **26/11/2026 às 17h; 12/12/2026 às 12h; 19/12/2026 às 12h;** e **09/01/2027 às 12h**, sendo esta última data destinada à premiação principal.

As urnas contendo os cupons das lojas participantes deverão ser levadas ao local da apuração pelos respectivos gerentes responsáveis. Posteriormente, os cupons serão reunidos em uma única urna, de onde serão retirados de forma aleatória e sucessiva, até que sejam contemplados os ganhadores de todos os prêmios previstos. Estando o cupom devidamente preenchido e atendendo aos critérios estabelecidos neste regulamento, o participante será declarado ganhador.

Os vendedores contemplados serão aqueles identificados nos cupons dos consumidores premiados. Caso não haja identificação do vendedor no cupom, o valor do prêmio será repassado ao proprietário da empresa participante, que deverá realizar uma seleção interna entre os colaboradores da loja.

Os cupons poderão ser depositados nas urnas das lojas participantes e no local da apuração até duas horas antes do horário previsto para cada etapa de contemplação. Os cupons não terão efeito cumulativo para as etapas intermediárias. Entretanto, para a etapa principal, os cupons retornarão à urna, garantindo aos participantes o direito de concorrer aos prêmios correspondentes. Fica estabelecido, ainda, que o cupom referente à etapa principal que já tiver sido retirado e contemplado com algum dos prêmios não retornará à urna, não podendo concorrer aos demais prêmios.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Estão impedidos de participar da campanha:

- Funcionários e colaboradores da empresa realizadora, Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa (CDL Viçosa);
- Diretores e conselheiros da empresa realizadora, Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa (CDL Viçosa);
- Proprietários e/ou sócios de estabelecimentos participantes, quando utilizarem cupons emitidos por suas próprias empresas para concorrer na campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Os resultados das apurações, contendo a identificação dos participantes contemplados e aptos ao recebimento dos respectivos prêmios, serão divulgados por meio do site oficial da Casa do Empresário (www.casadoempresario.org.br), da revista da entidade e de seus canais oficiais de comunicação nas redes sociais, incluindo WhatsApp, Facebook e Instagram. A relação dos ganhadores também será disponibilizada em local visível na sede da entidade. Os resultados serão também divulgados por meio de emissora de rádio local do município de Viçosa

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios correspondentes aos sorteios serão disponibilizados aos contemplados ou a seus representantes legais, desde que devidamente autorizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da respectiva apuração. A entrega ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa, situada à Rua Benjamim Araújo, nº 56, 11º andar, Edifício Panorama, Centro, Viçosa (MG). Tanto os vale-compras quanto os veículos automotores serão entregues aos ganhadores sem qualquer custo adicional. Dessa forma, eventuais veículos contemplados serão disponibilizados livres de quaisquer despesas referentes a IPVA, licenciamento, emplacamento e serviços de despachante. Os vale-compras deverão ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes à Campanha.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Promoção Assemelhada a Concurso, com Utilização de Cupons
A promoção será realizada no município de Viçosa/MG, por meio das empresas participantes, discriminadas anteriormente no Plano de Operações. Esclarece-se que todas as empresas relacionadas exercem atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de compra e venda de bens móveis.
A distribuição dos cupons ocorrerá no período de 18 de novembro de 2026 a 9 de janeiro de 2027, totalizando 52 dias de duração da campanha. A cada cupom retirado aleatoriamente, será contemplado o vendedor responsável pela venda ao consumidor, que receberá R$ 370,00 em vale-compras, a ser utilizado nas lojas participantes da campanha. Caso o vendedor não esteja identificado no cupom retirado, o respectivo vale-compras será destinado ao proprietário do estabelecimento, que deverá realizar uma seleção interna, em sua própria loja, entre todos os colaboradores de sua equipe.
O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante apresentação de documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de endereço, além de assinar o respectivo recibo de entrega do prêmio. Ao receber o prêmio, o contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem, som e voz para fins de divulgação da campanha e de seus resultados, sem qualquer ônus para a empresa promotora, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da apuração.
Caso o ganhador seja menor de idade, o prêmio deverá ser recebido por seu representante legal, mediante comprovação dessa condição, cabendo a este autorizar a utilização do nome, imagem, som e voz do menor para os fins de divulgação mencionados.
Conforme estabelece a legislação vigente, não poderão ser objeto de promoção comercial, mediante distribuição gratuita de prêmios, os seguintes produtos, bem como outros que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda: Medicamentos; Armas e munições; Fogos de artifício ou de estampido; Bebidas alcoólicas; Produtos fumígenos e seus derivados.
Ao preencher o cupom, o participante declara estar ciente e de acordo com as disposições do regulamento da campanha, disponível para consulta nas empresas participantes e na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa (CDL Viçosa) – Casa do Empresário, não podendo alegar desconhecimento de suas condições.
O prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, perderá sua validade, sendo recolhido aos cofres da União, conforme previsto na legislação aplicável.
As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, inicialmente, dirimidas pelos respectivos organizadores. Persistindo as questões, estas poderão ser encaminhadas ao PROCON local, mediante apresentação de reclamação devidamente fundamentada. Caso ainda não sejam solucionadas, serão submetidas à apreciação do órgão federal competente, observadas as competências legais.

Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do participante para dirimir eventuais questões decorrentes do presente regulamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/11/2026 às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PIL.VXB.MJU